



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75**

**DECRETO Nº 018 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO  
NO PERÍODO:  
De: 31/01/23 a 02/03/23  
*A. Rodrigues*  
ASSINATURA DO SERVIDOR

*“Dispõe sobre o percentual máximo de consignação para fins de realização de empréstimos por servidores públicos do Município de Maripá e das outras providências”*

O Prefeito do Município de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76, inciso V da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, e

*“Considerando, a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade, ”*

*“Considerando, a edição e a edição da Lei Federal nº 14.509 de 27 de dezembro de 2022; ”*

*“Considerando, as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação; ”*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Maripá de Minas será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Maripá de Minas, 31 de janeiro de 2023.**

*Vagner Fonseca Costa*  
**VAGNER FONSECA COSTA**  
Prefeito Municipal